

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024.

INTERESSADO: COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CNPJ: 05.140.968/0001-37

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI nº 1296

TELEFONE: 45 3252-3008

59876/2024

28/11/2024

Leonardo

horario: 11:23

05.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.140.968/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2002
NOME EMPRESARIAL COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COFATOL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R RAIMUNDO LEONARDI	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3252-3008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 15:30:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Juliana C. Viat
Luci
[assinaturas]



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 27/11/2024 10:21



Nº CAF: PR022023.02.000001443CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 15/02/2023	Data de Validade: 15/02/2026

Identificação:

Razão Social: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO	CNPJ: 05.140.968/0001-37
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 28/06/2002
Município: Toledo	UF: PR
Representante Legal: ELIRIO CAVALERI	CPF: 701.***.***-91

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: LEODACIR FRANCISCO ZUFFO	CPF: 298.***.***-20

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Silvicultura	2	0.83
Maricultura e Aquicultura	9	3.72
Demais Agricultores Familiares	117	48.35

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	128	52,90
Número de associados sem inscrição no CAF	114	47,10

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Alto Piquiri/PR	1
Altônia/PR	5
Cafezal do Sul/PR	1
Diamante D'Oeste/PR	1

Município/UF	Quantidade
Foz do Iguaçu/PR	1
Guaíra/PR	2
Maripá/PR	1
Matelândia/PR	2
Ouro Verde do Oeste/PR	3
São Miguel do Iguaçu/PR	4
Toledo/PR	99
Tupãssi/PR	2
Umuarama/PR	1
Vera Cruz do Oeste/PR	4
Garuva/SC	1

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAIR LUIZ ENGELSING	030.***.***-42	ATIVO	PR032024.01.001328770CAF
ADEMIR ANDREADAMCZUK	553.***.***-72	ATIVO	PR062024.01.001680008CAF
ADEMIR LAUERMANN	881.***.***-68	Não possui CAF	
ADEMIR LUIZ BROTTTO	483.***.***-72	ATIVO	PR102024.01.002242456CAF
ALCIR SAUER	913.***.***-30	ATIVO	PR012024.01.001090169CAF
ALEXANDRO JOSE TESSARI	940.***.***-20	ATIVO	PR072024.01.001770091CAF
ALVICIO KONRAT ENGELSING	840.***.***-04	Não possui CAF	
ANDERSON LUIZ KEGLER	048.***.***-62	INATIVO	
ANDERSON PERTUM	077.***.***-93	ATIVO	PR032024.01.001307924CAF
ANDERSON SCHMIDT	061.***.***-97	ATIVO	PR112024.01.002357575CAF
ANTONIO RICARDO DOS SANTOS FILHO	783.***.***-34	ATIVO	PR112024.01.002355608CAF
ARMINDO BASTIAN	476.***.***-49	ATIVO	PR062023.01.000462320CAF
ARNILDO ARECILO SCHROEDER	333.***.***-06	ATIVO	PR032023.01.000226428CAF
AUGUSTO MORESCO	223.***.***-91	ATIVO	PR032023.01.000194217CAF
Ademir Bepier	913.***.***-15	Não possui CAF	
Aldino Nicolau Reis	408.***.***-91	Não possui CAF	
Alex Shigueru Nishimura	018.***.***-71	ATIVO	
Alfredo Ari Rostirola	056.***.***-30	ATIVO	
Amelio Luiz Ansolin	334.***.***-49	Não possui CAF	
Antonio Miguel Schlindwein	864.***.***-15	ATIVO	
Arnildo Berto Heinz	223.***.***-15	ATIVO	
Arsenio Weschenfelder	559.***.***-34	ATIVO	
Aurelino Jesus de Almeida	687.***.***-53	Não possui CAF	
Auri Carlos Fredrich	575.***.***-49	ATIVO	
BRAURIO LUIS DA ROSA	601.***.***-72	Não possui CAF	
BRUNO MULLER	653.***.***-53	ATIVO	PR042024.01.001465829CAF
Beno Eno Posselt	370.***.***-34	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Berenice Becker Dal Bosco	852.***-15	Não possui CAF	
Bruno Kliemann	119.***-00	Não possui CAF	
CAMILA GUBIANI QUEIROZ	108.***-10	ATIVO	
CARLOS ANTONIO BRANCO	032.***-09	ATIVO	PR082024.01.001973348CAF
CARLOS DOMINGOS FOSCARINI	251.***-34	ATIVO	PR092024.01.002068572CAF
CARLOS EDIR DREYER	865.***-20	ATIVO	PR032024.01.001233816CAF
CELSON MUNARO	297.***-44	ATIVO	PR112024.01.002300712CAF
CLACI TREVISAN BOTTCHER	717.***-87	ATIVO	PR032023.01.000215180CAF
CLACI WILHELMS BOURSCHIEDT	025.***-09	ATIVO	PR082024.01.002009649CAF
CLAITON FELIPE SEIBERT	717.***-20	ATIVO	PR052024.01.001532413CAF
CLEUNICE DOS SANTOS	546.***-72	ATIVO	PR082024.01.001920777CAF
Carlos Germano Wissmann	370.***-34	Não possui CAF	
Cenira Amaro Guimarães	067.***-22	Não possui CAF	
Cesar Luis Hofstetter	787.***-78	ATIVO	
Claudio Maia	603.***-68	ATIVO	
Claudiomar Paulo Foscharini	065.***-86	ATIVO	
Cleci Maria Sandri Sartoretto	496.***-20	ATIVO	
Clemio Schroder	334.***-00	Não possui CAF	
Cleomar Di Domenico	787.***-00	Não possui CAF	
Clovis Nei Kotz	004.***-00	Não possui CAF	
Cristiane Schaefer Gerhardt	027.***-50	ATIVO	
DIEGO LUIZ MATHIAS	074.***-57	ATIVO	PR012024.01.001113532CAF
DONIZETE ANTONIO GIL	725.***-59	ATIVO	
Debora karla duarte dos reis Schulz	917.***-91	ATIVO	
Dionata Lima da Silva	336.***-25	Não possui CAF	
Dojival Graff	662.***-20	Não possui CAF	
Dorival Lorenzoni	007.***-91	Não possui CAF	
Dulci SAPELLI	681.***-44	ATIVO	
EDENEI QUEIROZ	014.***-08	ATIVO	PR042024.01.001382355CAF
EDSON JOSE WERLE	040.***-13	ATIVO	PR112024.01.002293816CAF
ELIANE TERRA	680.***-91	ATIVO	PR012023.01.000105924CAF
ELIO SOBRAL GIMENES	021.***-86	ATIVO	PR092024.01.002076041CAF
ELIRIO CAVALERI	701.***-91	ATIVO	PR032023.01.000213891CAF
EMERSON JAIR WERLE	940.***-53	ATIVO	PR112024.01.002294375CAF
ERMINDO THIELKE	663.***-68	INATIVO	
EVETE WESSENHUTTER BECKER	019.***-99	ATIVO	PR092024.01.002046916CAF
Edemar Dari Becker Hoffmann	553.***-00	Não possui CAF	
Edinara Barbosa	023.***-13	ATIVO	
Edmar Jose de Moraes	039.***-90	ATIVO	
Edson Luiz Heiss	524.***-00	Não possui CAF	
Eduardo José Piccini	913.***-04	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Eduardo Rodrigo Da Silva	051.***-58	Não possui CAF	
Elizeu Vieira de Souza	150.***-16	Não possui CAF	
Elza Dutra Gomes	761.***-20	Não possui CAF	
Enio Osmar Studt	423.***-00	Não possui CAF	
Ervindo Dumke	119.***-53	Não possui CAF	
Ervino Scheufele	241.***-53	ATIVO	
Fabiana aparecida adriano laverde	043.***-64	ATIVO	
Fabiano Eduardo Lorenzoni	005.***-20	Não possui CAF	
Francisco Hecke	024.***-85	ATIVO	
GEMINARIO PEDRO MENDES	024.***-62	ATIVO	PR112024.01.002305269CAF
GLADYS LUZIA BORGES	088.***-90	ATIVO	PR052024.01.001560445CAF
Geni Ines Potkova	615.***-34	ATIVO	
Gentil Teixeira da Rosa	834.***-68	Não possui CAF	
Geraldo Becker	659.***-87	Não possui CAF	
Gercionita da S.B.Santos	032.***-39	Não possui CAF	
Gertrude Josefine Feuerstein	839.***-91	Não possui CAF	
Gilberto Frohlich	750.***-68	ATIVO	
Gislaine maria spies meira	047.***-50	Não possui CAF	
Glaci Niedermayer	028.***-50	Não possui CAF	
HERTA HINDERSMANNABICH	015.***-98	Não possui CAF	
HILDOR EHLERT MARLI EHLERT	524.***-91	ATIVO	
Hedi Hilda Ludvig Elsing	913.***-68	Não possui CAF	
Herberto Lamb	598.***-68	Não possui CAF	
Hervin Ziebell	483.***-72	Não possui CAF	
Hugo Mallmann	257.***-53	Não possui CAF	
ILSE TEREZINHA NOEDEL	024.***-64	ATIVO	PR112022.01.000049731CAF
IRINEO ROQUE PIOVESAN	331.***-20	ATIVO	PR062023.01.000402970CAF
ISRAEL LAVERDE	325.***-10	ATIVO	PR062024.01.001679253CAF
IZELIR SCHIAVINI DEANDRADE	055.***-17	ATIVO	PR092024.01.002036021CAF
Idemar Paulo da Silva	431.***-04	ATIVO	
Ilza Terezinha Hoepers	662.***-72	Não possui CAF	
Irene ines boesing lein	955.***-53	Não possui CAF	
Iria Seibert Detterborn	913.***-91	Não possui CAF	
Irineu Campagnolo	427.***-49	Não possui CAF	
Irineu Dupont	546.***-91	ATIVO	
Irineu Jose Ely	308.***-20	Não possui CAF	
Irineu Seidel	615.***-34	Não possui CAF	
Itamar Fabiano Reis	060.***-86	ATIVO	
Ivalino di Domenico	404.***-59	Não possui CAF	
Ivone Veronica Berw anger Scheid	680.***-00	Não possui CAF	
Izauria Maria Vieira	955.***-25	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Izelda Tres	967.***-00	ATIVO	
JACO GENUINO TESSARI	119.***-00	ATIVO	PR082024.01.001887227CAF
JEFERSON PERTUM	090.***-83	ATIVO	PR072024.01.001753800CAF
JOAO ALCIDO KLIEMANN	706.***-91	ATIVO	PR072024.01.001862738CAF
JOAO BRANDALISE	502.***-00	ATIVO	PR062023.01.000480312CAF
JOAO EUDES DE SOUZA	616.***-91	ATIVO	PR112024.01.002286993CAF
JOAO GUILHERME GIELOW	026.***-04	ATIVO	PR122022.01.000092826CAF
JONAS INACIO FEITEN	643.***-49	ATIVO	PR022023.01.000179293CAF
JOSE SIMAO ANGST	705.***-00	ATIVO	
JULIO CESAR PAULI	009.***-33	ATIVO	PR102024.01.002258813CAF
Jandir José Primao	546.***-72	ATIVO	
Jean Pi?re Devigili	067.***-46	ATIVO	
Joao Dos Santos Vieira	524.***-68	Não possui CAF	
Joao Ideno Tremea	333.***-04	ATIVO	
Jorge Branco	643.***-04	Não possui CAF	
Josa Boufler	502.***-68	Não possui CAF	
Josa Stuary	146.***-34	Não possui CAF	
Jose Luiz Beckenkamp	333.***-15	Não possui CAF	
Jose aparecido Rodrigues	492.***-34	Não possui CAF	
Jose aparecido de Oliveira	858.***-15	ATIVO	
Josias Bento Da Costa	389.***-00	Não possui CAF	
Jovenildo Fae	220.***-87	Não possui CAF	
KAIQUE TRES ROSSO	119.***-70	ATIVO	PR082024.01.001888912CAF
LAURI BIEGER	369.***-49	ATIVO	PR072024.01.001750783CAF
LAURINDO WELTER	431.***-00	ATIVO	PR072024.01.001745609CAF
LIGIA VERIDIANA GRIN PEREIRA DEAZEVEDO	840.***-34	ATIVO	PR102024.01.002222392CAF
LIRIO BORTONCELLO	078.***-87	ATIVO	PR042024.01.001448036CAF
LUCIA HELENA SCHREINER BORTONCELLO	681.***-34	ATIVO	PR052024.01.001549103CAF
LUIZ CARLOS MASSUCATO	611.***-87	ATIVO	PR082023.01.000682470CAF
LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT	043.***-38	ATIVO	PR122022.01.000074730CAF
Ladir Rosseto	302.***-87	ATIVO	
Laercio gomes de oliveira	774.***-97	Não possui CAF	
Lauri Becker	333.***-53	Não possui CAF	
Lauro Henrique Ullmann	717.***-34	Não possui CAF	
Lauro Vogel	212.***-49	Não possui CAF	
Leanderson Antonio Elsing	088.***-66	ATIVO	
Leonir Antonio Tessaro	628.***-20	Não possui CAF	
Levino Bez	588.***-68	Não possui CAF	
Lourenço Tessari	603.***-15	ATIVO	
Luis de Marchi	524.***-34	Não possui CAF	
Luiz Carlos Fiorentin	553.***-91	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Luiz Lotario Dumke	284.***-00	Não possui CAF	
Luiz antoniazzi	317.***-72	Não possui CAF	
Luiza Martello Rosso	017.***-56	Não possui CAF	
MAICONALEX HEMKEMEIER	088.***-19	ATIVO	PR052024.01.001588003CAF
MARCELO MATHIAS	060.***-29	ATIVO	PR042024.01.001437466CAF
MARCIO FERREIRA DA SILVA	045.***-41	ATIVO	PR032024.01.001230446CAF
MARCOS DA SILVA	038.***-77	ATIVO	PR092024.01.002139678CAF
MATHEUS HENRIQUE RUPOLO DE SOUZA	119.***-06	ATIVO	PR042024.01.001423585CAF
MAURO RODRIGO BLATT	068.***-83	ATIVO	PR102024.01.002186431CAF
Manuel Cordeiro Da Silva	930.***-04	Não possui CAF	
Marcelo Henrique Gozzi Alves	058.***-97	Não possui CAF	
Marilete Kamphorst Kolberg	850.***-68	Não possui CAF	
Marlene Maria da Silva	644.***-15	Não possui CAF	
Marli Ines Schneider Back	718.***-15	Não possui CAF	
Marli Kegler Trevisan	031.***-40	Não possui CAF	
Mateus Anschau	016.***-50	Não possui CAF	
Mayco Antonio Batistella	094.***-08	Não possui CAF	
NEI RODRIGO RUVER	043.***-03	ATIVO	PR042024.01.001339081CAF
NERCI KELM	955.***-00	ATIVO	PR062023.01.000411060CAF
NEURI VOIGT	483.***-91	ATIVO	PR062024.01.001629685CAF
NOEL GERONILDO BERNADO	570.***-68	Não possui CAF	
NOEMIA TERESINHA SCHLINDWEIN	575.***-72	ATIVO	PR012024.01.001088053CAF
Narciso Miguel Feiten	554.***-91	Não possui CAF	
Narciso hernes	283.***-72	Não possui CAF	
Neide Salette Isoton	589.***-20	ATIVO	
Nelson Campana	388.***-72	Não possui CAF	
Nelson Kliemann	681.***-04	ATIVO	
Nestor Jose Munchen	297.***-72	ATIVO	
Nilson Prolo	498.***-72	ATIVO	
OSMAR BARRETE	044.***-69	ATIVO	PR072024.01.001822617CAF
OSNI EDEMIRABICH	015.***-03	ATIVO	PR042024.01.001421526CAF
Odair Luiz Possemai	042.***-99	Não possui CAF	
Odarcilio Luiz de Freitas	241.***-72	Não possui CAF	
Olavio Inacio Hermann	443.***-91	Não possui CAF	
Osmar Antonio Scheid	027.***-82	Não possui CAF	
Osmar Ramos de Oliveira	844.***-91	Não possui CAF	
PAULO CESAR LUDWIG	840.***-10	ATIVO	PR092023.01.000810290CAF
PEDRO DINIZ HECK	431.***-53	Não possui CAF	
Paulo Gossler	025.***-20	Não possui CAF	
Paulo Jacinto Feiten	427.***-04	ATIVO	
Paulo Sergio Suave	681.***-04	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Paulo Sergio Teixeira da Rosa	913.***.***-49	ATIVO	
Pedro Ebert	211.***.***-20	ATIVO	
RAFAEL SLONGO	056.***.***-00	ATIVO	PR052024.01.001542329CAF
REINALDO JOSE DO BEM	409.***.***-15	Não possui CAF	
REINHOLD ALBERTO BOTTCHEER	707.***.***-04	ATIVO	PR032023.01.000215180CAF
ROQUE ANTONIAZZI	354.***.***-68	Não possui CAF	
ROSELI MARIA GORLACH	032.***.***-18	INATIVO	
ROSELI MARIA GUNTZEL POERSCH	955.***.***-97	ATIVO	PR032024.01.001314391CAF
ROSEMERI BOSIO	027.***.***-61	ATIVO	PR022023.01.000179210CAF
Rafael Henrique Wenpap	010.***.***-17	ATIVO	
Rafael Trevisan	082.***.***-77	ATIVO	
Renan Aluisio Ramme	092.***.***-09	Não possui CAF	
Renato Charles Paul	222.***.***-27	Não possui CAF	
Renato Ivan Kunzler	069.***.***-02	Não possui CAF	
Renato Kiyoshi Nihimura	034.***.***-01	ATIVO	
Roberto Luiz de Wille Schneider	026.***.***-08	ATIVO	
Rodrigo Vinicius Lorenzoni	055.***.***-40	Não possui CAF	
Romeu Eich	492.***.***-20	Não possui CAF	
Rosni DOMUKOSKI	554.***.***-04	Não possui CAF	
Rudi Ziebell	453.***.***-04	ATIVO	
SERGIO ROBERTO SIMONIS	689.***.***-91	ATIVO	PR042024.01.001408814CAF
SONIA MARIA WEISS WENZEL RAUBER	080.***.***-33	ATIVO	PR012024.01.001131151CAF
Sandra Rodrigues de Melo	054.***.***-62	Não possui CAF	
Sergio José Vogel	050.***.***-04	Não possui CAF	
Severino Domingos Galante	370.***.***-53	ATIVO	
Sidney Zanelato	026.***.***-85	Não possui CAF	
Simone aparecida dos santos	061.***.***-46	Não possui CAF	
Sirlei Margarete Paetzold Backes	748.***.***-34	Não possui CAF	
Solange Mayer	019.***.***-09	Não possui CAF	
Takeshi Nishimura	285.***.***-87	ATIVO	
Tiago Vanzella	048.***.***-69	Não possui CAF	
VALDELAN DE SOUZA FRANCO	826.***.***-49	ATIVO	PR112024.01.002363048CAF
VILMAR JOSE LUDVIG	467.***.***-87	ATIVO	PR112024.01.002341040CAF
VILSON CASAGRANDE	524.***.***-87	ATIVO	PR052024.01.001485726CAF
VILSON ERVINO LUDVIG	334.***.***-20	Não possui CAF	
Valdemar Mallmann	283.***.***-20	Não possui CAF	
Valdemir de Oliveira	946.***.***-72	ATIVO	
Valdir Berno	644.***.***-49	Não possui CAF	
Valdir Bortoli	169.***.***-68	ATIVO	
Valdir Roque Portz	302.***.***-34	Não possui CAF	
Valerio Vanzella	211.***.***-15	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Vilson Delmar Derlan	706.***-87	Não possui CAF	
Vitorio maros boiarski	063.***-15	Não possui CAF	
WILMA BIANCO PIRES	007.***-76	ATIVO	PR012024.01.001094438CAF
Zatir Borotto	283.***-53	ATIVO	
Zenor Alfonso Turra	274.***-53	Não possui CAF	
francisco Sport	308.***-53	ATIVO	
juleide CRISTINA RUPOLO DE SOUZA	023.***-16	Não possui CAF	
julio feiten	117.***-81	Não possui CAF	
Alisson Rodrigo Schroeder	073.***-89	ATIVO	
Luiz Bordignon	368.***-81	ATIVO	
Mauricio Yooti Nakghwa	395.***-20	ATIVO	
Remi Kotz	646.***-06	ATIVO	
VITORIO MARCOS BOIARSKI	634.***-15	ATIVO	
Ricardo Selinger	054.***-63	ATIVO	
WALDEMAR POSSAMAI	663.***-49	ATIVO	
SIRLEI MARGARETE BACKES	748.***-34	ATIVO	
IGOR GERMINIANI	820.***-53	ATIVO	
ORLANDO BACKES	176.***-94	ATIVO	
VANDERLEI JOSE GIBBERT	010.***-41	ATIVO	
Pedro Bernardes Pereira	584.***-34	ATIVO	
ELISANGELA JOHANN DECHER	035.***-61	ATIVO	PR082024.01.001929366CAF
ANDRE LUIZ KOTZ	096.***-79	ATIVO	
Gelir Maria Giombelli	017.***-64	ATIVO	PR022024.01.001198728CAF
Rodolfo Rodel	191.***-04	ATIVO	
ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA	045.***-96	ATIVO	PR082024.01.001972266CAF
Ilsa Knoch Klemz	020.***-88	ATIVO	PR062024.01.001711990CAF
LEANDRO LAVERDE	042.***-78	ATIVO	PR052024.01.001600813CAF
MARIA GORETE DE MELO	940.***-49	ATIVO	
Ricardo Martins de Souza	902.***-63	ATIVO	
EDISON DEUNISIO WIESENHUTER	787.***-87	ATIVO	PR062024.01.001718215CAF
LEANDRO ANTONIO POSSAMAI	082.***-82	ATIVO	PR102024.01.002196004CAF
MARCIA CRISTINA DO BEM PEREIRA	061.***-07	ATIVO	PR032024.01.001266530CAF
Mirte Batistella	476.***-87	ATIVO	
VANDERLEIA JANSEI D'AVILA GRANDO	010.***-18	ATIVO	
Sonia Back Lewandowski	034.***-38	ATIVO	
Inivando Laurentino da Silva	617.***-04	ATIVO	
Lucio Bruno Sten	644.***-49	ATIVO	
CLECI NAZIRA GEREMIA SERENI	524.***-04	ATIVO	PR052024.01.001577269CAF
Mauri Ricardo Ely	075.***-31	ATIVO	
vanderlei luiz kotz	627.***-49	ATIVO	
Antonio Da Silva	015.***-14	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
w alter josé bessegato	042.***-**-44	ATIVO	

Imprimir

 Juliana C. V. Ant

 32 16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:39 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **631F.2C23.3D44.B273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Juliana C. Dut
R-10

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.140.968/0001-37
Razão Social: COFATOL COOPERATIVA DE AGRIC E FAMILIARES DE TOLEDO
Endereço: R RAIMUNDO LEONARDI 1295 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111300011237702606

Informação obtida em 25/11/2024 15:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Juliana C. V. Dutra
Smh
132



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034473511-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.140.968/0001-37**

Nome: **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Juliana C. Velloso
SMR
132



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 59403/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE3Z44X43UQQ

RAZÃO SOCIAL: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

229113

05.140.968/0001-37

229113

ENDEREÇO

RUA Raimundo Leonardi, 1295 - Centro Toledo - PR CEP: 85900110

ATIVIDADES

Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

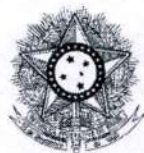
Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 31/10/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Juliana C. Venturi
SM
12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.140.968/0001-37
Certidão nº: 71182825/2024
Expedição: 17/10/2024, às 15:35:41
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.140.968/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Juliana C. Cout
smk *132*

ESTATUTO SOCIAL - COFA TOL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. Com a denominação de COFATOL - Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, constituída nos termos da Lei nº 5.764/91.. Rege-se pelo presente Estatuto e disposições em vigor..

Art. 2º. A Cooperativa tem sede e administração na Rua 15 de novembro, 1236, Toledo, PR, Fórum Jurídico na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º. O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o exercício social é de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 4º. A área da Cooperativa, para efeito de admissão de cooperados, abrange a Região Oeste do Paraná.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 5º. A Cooperativa tem a finalidade de promover o cooperativismo, integração e fortalecimento econômico e social dos seus associados, por meio de ajuda mútua, para o que se proporá, dentro de sua sistemática de ação, buscar os seus objetivos.

Art. 6º. No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa se propõe a:

- a) Prestar serviços de comercialização, através de seções de recebimento da produção, vendas em comum, compras em comum e consumo;
- b) Promover a recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- c) Prestar assistência técnica e gerencial aos associados;
- d) Desenvolver atividades de organização empresarial e capacitação de recursos humanos aos seus associados, empregados e diretores;
- e) Negociar financeiramente junto às instituições de crédito e/ou outros afins que possam oferecer esses serviços;
- f) Contratar profissionais destinados a prestação de serviços necessários a realização de seus fins;
- g) A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral..

§ 1º Na seção de recebimento da produção, a Cooperativa receberá os produtos em consignação, para venda e industrialização, com a expedição certificada de depósito para os seus associados.

K. A.

Juliana C. V. V. V.
JML

10
B

§ 2º Para atender a demanda do mercado consumidor, a Cooperativa poderá adquirir a produção de terceiros.

§ 3º Na seção de vendas em comum, a sociedade promoverá, coletivamente, a defesa comercial dos produtores e associados e a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, nos mercados interno e externo, in natura ou industrializado.

§ 4º Na seção de compras em comum, a Cooperativa promoverá aquisição de material necessário ao exercício da profissão de seus associados e em seu nome, acrescendo ao seu preço uma taxa para cobrir os custos de administração e manutenção.

§ 5º Na seção de industrialização serão beneficiados e/ou comercializados os produtos e subprodutos agropecuários, destinados ao atendimento ao mercado consumidor..

§ 6º No setor de capacitação, a Cooperativa promoverá, permanentemente, junto aos seus associados, atividades de treinamento visando prepará-los para um bom desempenho da profissão, avaliando o processo, sempre com o objetivo de buscar a autossustentação da sociedade.

§ 7º A Cooperativa poderá, mediante autorização da Assembléia Geral, contratar empréstimos junto a rede bancária, bem como assinar contratos de natureza técnica, comercial, industrial e outros, com entidades públicas e privadas, destinados exclusivamente a consecução dos seus objetivos econômicos e sociais.

§ 8º As atividades e operações da Cooperativa serão realizadas e contabilizadas em seções distintas.

§ 9º Sempre que julgar necessário e dentro de suas limitações financeiras, a Cooperativa promoverá seguro de vida individual ou coletivo, para seus associados.

Capitulo 111

DO QUADRO SOCIAL

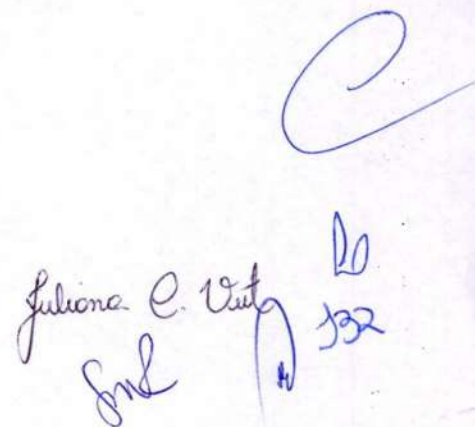
Art. 7º. Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, conforme disposto no art. 562, da alteração 413\ do RICMS e de acordo com o DECRETO nº 3.927, de 29 de Novembro de 2004/SEFA e DECRETO Nº 5127, de 20/07/2009/SEFA, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Art., 8º. Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas físicas que atuem na agropecuária e que tenham domicílio na área de ação.

Art. 9º. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo único. O quadro social da Cooperativa deverá ser constituído de no mínimo 70% (setenta por cento) de agricultores familiares beneficiários do Pronaf.

Art. 10. Para associar-se, o candidato deverá:


Juliana C. V.
532

- a) Preencher a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando em companhia de dois associados proponentes, na qualidade de testemunhas, os quais devem estar em plena atividade e no gozo dos seus direitos;
- b) Passar por um processo de educação cooperativista para conhecer os fundamentos do cooperativismo, mediante o estudo deste Estatuto e material pertinente sobre o assunto;
- c) Passar por uma entrevista com o Conselho de Administração sobre: Cooperativismo e as normas deste Estatuto.

Art. 11: Uma vez preenchidos os requisitos constantes do Artigo anterior, o Conselho de Administração deverá aceitar ou não a admissão, autorizando em caso afirmativo, o novo sócio a subscrever as cotas partes e assinar o livro de matrícula.

§ 1º. Aos Associados, a Cooperativa fornecerá um título nominativo, contendo o texto integral do Estatuto Social.

§ 2º. Cumpridas as disposições de que tratam os Artigos 17 e 18, o associado adquire o gozo de todos os direitos e assume as obrigações decorrentes.

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ASSOCIADO

Art. 12. O associado tem direito a:

- a) Um só voto, qualquer que seja a sua participação no Capital Social;
- b) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para cargos sociais, exceto se admitido após a convocação da respectiva Assembléia Geral;
- d) Registrar chapa para concorrer às eleições até as 15h00 do 1º dia que antecede a realização da Assembléia Geral, sendo vetado ao sócio participar de mais de uma chapa;
- e) Solicitar aos membros do Conselho de Administração, escrita ou verbalmente, esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa, podendo, ainda, dentro do ano que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, documentos, livros contábeis e escriturários;
- f) Inspeccionar os serviços, a sede social e os entrepostos da Cooperativa;
- g) Cobrar eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Cooperativa junto ao Conselho de Administração.

Art. 13. O associado se obriga a:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais, podendo mediante solicitação apresentada por escrito, acolhida e aprovada pelo Conselho de Administração, realizar a comercialização de sua produção diretamente com terceiros, conforme resolução normativa;
- b) Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as tarifas que forem estabelecidas, conforme disposto nos Artigos 51, 52 e 57, § 4º deste Estatuto;
- c) Fornecer à Cooperativa, informações ou esclarecimentos sobre o volume de sua produção e sobre as suas atividades que digam respeito aos objetivos da sociedade;
- d) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais;

te n

Juliana C. V. V. 132

- f) Pagar a sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no § 5º do artigo 57 deste Estatuto.

Art. 14. O associado que aceitar trabalho remunerado permanente nos serviços mantidos pela Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que o mesmo tenha deixado o emprego.

Art. 15. É vetado a qualquer associado votar em assuntos que, direta ou indiretamente seja objeto de seu interesse individual..

Art. 16. A entrega da produção de associados à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-los e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Sociedade.

Art. 17. A responsabilidade de associados perante terceiros, por compromissos da Sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a referida punição, conforme disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

Art. 18. Os associados respondem integralmente pelas obrigações da Cooperativa até o valor total de capital que subscrevem, mais os valores dos prejuízos, verificadas nas operações sociais, guardadas as devidas proporções de sua participação nas mesmas operações.

Art. 19. Os direitos e obrigações do associado falecido, contraído junto à Cooperativa, passarão para os seus herdeiros na forma da Lei vigente, após análise e parecer do Conselho de Administração.

Capítulo V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 20. A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro da Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e o demissionário.

Parágrafo único. Em caso de demissão, o associado liquidará automaticamente os seus débitos contraídos junto a Cooperativa, e terá ressarcimento das sobras, caso existam, após aprovação do balanço do exercício em que o mesmo se desligou da Sociedade.

Art. 21. Será advertido, suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade da falta cometida, o associado que infringir qualquer dispositivo da Lei em vigor deste Estatuto, do Regimento Interno e deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.

§ 10 No caso de advertência, esta, dar-se-á por escrito, tendo o associado um prazo de 10 (dez) dias para solucionar o problema que a originou a partir da data de seu recebimento dar-se-á, após expedição do Conselho de Administração.

§ 2º Uma vez não tendo solucionado o problema no prazo de que trata o parágrafo anterior, o associado será suspenso de todos os seus direitos junto à Cooperativa, tendo o mesmo um prazo de 30(trinta) dias para solucioná-lo, findo o qual o mesmo será eliminado.

h. n.



Juliane C. F. 532
Sul

§ 3º O Conselho de Administração, após o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o parágrafo anterior, comunicará ao associado a sua eliminação através de cópia autêntica, constando data de remessa e o motivo que a originou, o qual pode ser dos que se seguem.

- a) Exercício de atividades consideradas prejudiciais à Cooperativa ou que colidem com os seus objetivos;
- b) Abandono de atividades da piscicultura dentro da área de atuação da Cooperativa por um período superior 01 (um) ano, consecutivo ou não;
- c) Falta de cumprimento das disposições da Lei vigente do Estatuto, ou deliberações da Assembléia Geral;
- d) Desvio da produção para o comércio intermediário;
- e) Responsabilidade de ação executiva em virtude do não cumprimento de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Art. 22. Será facultado ao associado o direito de recorrer da decisão de sua eliminação pelo Conselho de Administração, desde que o mesmo entre com uma ação suspensiva no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação de eliminação, ficando os seus direitos assegurados até decisão final do Conselho de Administração.

Art. 23. A exclusão do associado dar-se-á:

- a) Pela morte de pessoas físicas;
- b) Por dissolução de pessoa jurídica;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Pelo não atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 24. A qualidade de associado para o demitido, eliminado ou excluído somente termina na data da aprovação por Assembléia Geral, do balanço de contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

Capítulo VI

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25. São os órgãos de deliberação, representação, administração e fiscalização da Cooperativa.

- I. Assembléia Geral dos Associados
- II. Conselho de Administração
- III. Conselho Fiscal

I. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. A Assembléia Geral dos Associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão relativa aos negócios e objetivos da Sociedade e suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados e somente poderão tratar de assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 2º A votação em Assembléia Geral será por aclamação (votação aberta), sendo obrigatório, em ata, o registro do resultado: aprovação, desaprovação e abstenção, salvo para

11. r v

Juliana C. Vint
Snd

132

as eleições, que serão secretas, atendendo as normas usuais, quando houver mais de 1 (uma) chapa.

Art. 27. A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, sendo por ele presidida.

§ 1º 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar pode requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, os convocá-la próprios.

§ 2º O conselho Fiscal também poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3º No caso de ser a convocação feita pelos associados, o edital será assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a originou, os quais presidirão a Assembléia Geral.

Art. 28. As Assembléias Gerais serão convocados mediante um único edital, fixado em locais visíveis nas principais dependências da Sociedade e publicado em jornal de maior circulação na região, no mínimo de 03 (três) publicações e em circulares enviados aos associados e divulgação nas emissoras de rádio com audiência na região.

Art. 29. O Edital de convocação da Assembléia Geral deverá conter:

- a) A denominação da Sociedade, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária;
- b) O dia e a hora de reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência numérica da convocação;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeitos de cálculos do "quorum" de instalações;
- f) Assinatura dos responsáveis pela convocação.

Art. 30. Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 27 as Assembléias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e as outras com intervalos de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação.

§ 1º Para ter ingresso e participar da Assembléia Geral, o associado deverá apresentar o Título Nominativo e assinar o livro de presença.

§ 2º Cada associado não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas cotas-parte, conforme disposto na letra "a" do artigo 12 desse Estatuto.

§ 3º O número de delegados será diretamente proporcional ao número de associados que compõem o grupo social, ou seja, um delegado para cada 100 (cem) associados e fração, com tempo de delegação de 2 (dois) anos, podendo ser eleito apenas para o período imediato.

Art. 31. O "quorum" mínimo para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos associados em condições de votar, na primeira convocação;
- b) metade mais um, na segunda convocação;
- c) mínimo de dez, na terceira convocação.

§ 1º O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes no livro de presença.

§ 2º Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo, sendo por aquele, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 3º Na ausência do diretor Administrativo e seu substituto, o Diretor Presidente convidará qualquer associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Lo

Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, cabendo-lhe as seguintes funções:

- a) Eleger ou destituir os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade;
- b) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sobre os quais não poderão votar os membros dos órgãos referidos;
- c) Dar destino às sobras, repartindo as sobras e perdas;
- d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
- e) Fixar em níveis módicos, e quando for o caso, pró-labore ou verba de representação para o Diretor, sobre assuntos de interesses sociais, excluídos os enumerados no Art. 33 §10 deste Estatuto.

§ 1º Ocorrendo destituições em face da causa, que justifiquem, deve a Assembléia Geral designar a título provisório, outros Diretores ou Conselheiros, até que seja procedida nova eleição, em Assembléia Extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o preenchimento dos cargos sociais vagos.

§ 1º A aprovação do balanço das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera o integrantes deste de responsabilidade para a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 33. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, excluídos aqueles referidos no Artigo 32, desde que constem no Edital de Convocação.

§ 1º É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

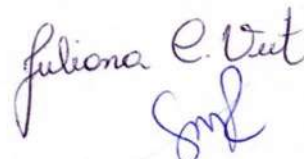
- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento da Sociedade;
- c) Mudança de objetivos da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º São necessários, atendido o que dispõe no Art. 33, § 1º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata o referido Artigo.

14. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 6 (seis) membros, todos associados, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Vice Diretor Presidente, Vice Diretor Secretário e Vice Diretor Financeiro, estes em igual número, todos eleitos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediato.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração rege-se pelas seguintes formas:


L
32

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, na maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação dos Conselhos de Representante e Fiscal, conforme disposto nos Artigos 34 e 47 deste Estatuto, respectivamente;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de voto dos presentes, reservando ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações devem ser consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Art. 35. Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente, o Diretor Secretário pelo Vice Diretor Secretário e o Diretor Financeiro pelo Vice Diretor Financeiro.

§ 1º Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vaga, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º O substituto exercerá o cargo até o final do mandato do seu antecessor;

§ 3º Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o mesmo exercício social.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, atender às decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para a execução das operações da Cooperativa e controlar os seus resultados.

§ 1º No desempenho das suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, tarifas de serviços e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Propor e contrair empréstimo junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do artigo 2º, até o valor que a Assembléia Geral fixar para o exercício, independente de posterior ratificação de poderes;
- d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique as fontes dos recursos para sua cobertura;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Selecionar e contratar gerentes, técnicos e funcionários necessários aos serviços da Cooperativa, bem como fixar normas para a admissão e demissão;
- g) Fixar normas de disciplina funcional;
- h) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- i) Estabelecer os procedimentos e as normas para o funcionamento da Cooperativa, por departamento;
- j) Contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
- k) Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que deverá ser mantido em caixa;

10 10

Juliana C. Vait
smk

6

132

- l) Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- n) Fixar, anualmente, taxas para a constituição de demandas a cobrir a depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente;
- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- p) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários;
- q) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal.

§ 2º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos e relatórios sobre questões específicas.

Art.37. Ao Diretor Presidente cabem as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades das Cooperativas, através de contatos permanentes com o Gerente, Conselheiros Administrativos e Conselheiros Representantes;
- b) Verificar, frequentemente, o saldo em caixa;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e pareceres do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
- e) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dela, ativa e passivamente;
- f) Assinar contratos ou convênios de natureza financeira, comercial, técnica e outros, com entidades públicas ou privadas, observando o disposto no Art. 3º deste Estatuto;
- g) Assinar no livro de matrícula as admissões, eliminação e exclusão de associados;
- h) Assinar instrumentos de mandato e correspondência que envolvam responsabilidade financeira da Cooperativa;
- i) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Comercial;
- j) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Administrativo e com aprovação prévia deste Conselho;
- k) Contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis;
- l) Indicar os estabelecimentos bancários nos quais deverão ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo a ser mantido em caixa com aprovação prévia deste Conselho.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Redigir as correspondências de caráter social, assinando-as conjuntamente com o Diretor Presidente;
- c) Orientar o preenchimento das propostas de admissão e encaminhá-las ao Diretor Presidente, para posterior decisão do Conselho de Administração;
- d) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Presidente e com a aprovação do Conselho de Administração.

6. 11

Juliana C. V. T. 16
 JMF
 12 132

Art. 39. Ao Diretor Financeiro cabem as seguintes atribuições:

- a) Providenciar mensalmente, e junto ao gerente, a escrituração do movimento financeiro da Cooperativa, para apresentação ao Conselho de Administração;
- b) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o diretor Presidente;
- c) Informar mensalmente, ao Conselho de Administração, sobre as operações comerciais da Cooperativa;
- d) Providenciar para que os demonstrativos mensais, incluídos balancetes das operações comerciais e financeiras sejam apresentados aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Comercial serão executores das decisões do Conselho de Administração e das atribuições a este conferida pela Assembléia Geral, competindo-lhes em conjunto ou isoladamente, representar a Cooperativa, especialmente junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do art. 2º deste Estatuto.

Art. 41. Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem dolosa ou culposamente.

111. DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes podendo substituir quaisquer daqueles, todos os associados, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediatamente posterior.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração ou com o Gerente, laços de parentesco até o 1º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 43. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sempre com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de coordenar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um secretário para auxiliar o coordenador.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

§ 3º Na ausência do coordenador os trabalhos do Conselho Fiscal serão dirigidos pelo secretário e, este, por qualquer outro escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 44. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral Extraordinária para o seu preenchimento.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, serviços e finanças da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

Juliana C. Ant b
smr *102*

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se as operações ou extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas conferem com os planos e decisões do Conselho de Administração, aprovados pela Assembleia Geral;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e a conveniência econômico financeira da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente, através do exame de atas e assentamento, e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos e taxas de serviços é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem exigências de deveres a cumprir junto às autoridades fiscais e trabalhistas, bem como dos órgãos de cooperativismo;
- i) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância de regras próprias;
- j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre este para a Assembleia Geral;
- k) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus estudos, denunciando a este, a Assembleia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constantes (e conferidas) e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria externa correndo as despesas por cota da Cooperativa.

Capítulo VII

DO CAPITAL SOCIAL

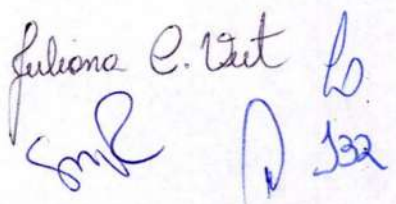
Art. 46. O capital social variável da Cooperativa é limitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 10 O Capital é dividido em cotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real);

§ 11 É vetado ao associado ceder suas cotas partes a pessoas estranhas ao quadro social, bem como dá-las em penhor ou negociá-las, por qualquer meio, com terceiros, mas o seu valor responderá sempre como segunda garantia pelas obrigações que contrair junto à Cooperativa, por operações diretas ou em favor de outros associados.

Art. 47 Cada associado se obriga a subscrever no ato de sua admissão, um mínimo de 300 (trezentas) cotas partes, que poderá integralizar de uma só vez ou em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, exceto para as pessoas jurídicas, que deverão fazê-lo de uma só vez.

§ 10 Além do valor supracitado, integralizará 1% (um por cento) do valor de sua produção entregue na Seção de Recebimento da Produção em lançamentos efetuados a cada 30 (trinta) dias.


 Juliana C. Vait
 132

§ 1º O capital mínimo de que trata este artigo será reajustado mensalmente, para efeito de admissão de novos sócios, com base nas taxas de inflação anunciadas pelo governo.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento das parcelas de que trata este Artigo, a Cooperativa cobrará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

Art. 48. A prova de realização do capital é o recibo da Cooperativa, passado no Título Nominativo e o respectivo lançamento no livro de Matrícula.

Art. 49. A restituição do capital, em qualquer caso, por demissão, exclusão ou eliminação dar-se-á sempre depois da aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão, de modo que a devolução do capital possa afetar o patrimônio da Cooperativa, esta poderá fazê-lo em prestações mensais e iguais no prazo estabelecido para integralização, conforme determina o Artigo 51 deste Estatuto.

Capítulo VIII

DOS LIVROS

Art. 50. A Sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembléias Gerais;
- c) De atas do Conselho de Administração;
- d) De atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença de associados nas Assembléias Gerais;
- f) Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas e ou fichas.

Art. 51. No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas cotas partes do capital social.

Capítulo IX

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS, RETORNO E FUNDO SOCIAL

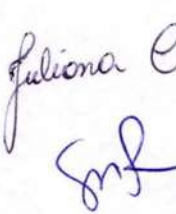
Art. 52. O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 53. Das sobras líquidas, apuradas em balanço anual, serão deduzidas as percentagens abaixo discriminadas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES

Assinatura

Juliana C. V. V.  

- c) 10% (dez por cento) para o Fundo Rotativo;
- d) Um juro de 12% (doze por cento) sobre o capital integralizado.

§ 1º. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem a favor do Fundo de Reservas, créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos.

§ 2º. Reverterem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além da taxa de 5% (cinco por cento), retiradas das sobras, todas as rendas provenientes das operações realizadas com não associados.

§ 3º. Feitas as deduções mencionadas no Art. 57, letras "a", "b", "c" e "d", as sobras líquidas restantes serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, depois de aprovado o balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 4º. As despesas da Cooperativa serão rateadas entre todos os associados que tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, devendo as mesmas ser levantadas separadamente.

§ 5º. As perdas verificadas que não tenham cobertura no Fundo de Reservas, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, retiradas as despesas de que trata o § 4º.

Art. 54. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos legais, reverterá, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos para os fins que a Lei determinar.

Art. 55. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, atividades educacionais de qualquer natureza e aquelas que contribuam para aumentar o bem estar social.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de que trata este Artigo, satisfeitos os compromissos legais, reverterá, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos, para os fins que a Lei determinar.

Capítulo X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A dissolução da Sociedade professar-se-á, voluntariamente, quando:

- a) Assim deliberarem os associados em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do art. 63, item I da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- b) O número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou se o capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado no artigo 50 deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) Houver paralisação de suas atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Houver alterações de sua forma jurídica;
- e) Destino do patrimônio, pagamento das obrigações e os saldos distribuídos proporcionalmente aos cooperados.

fuliana C. Cout
smk
h 132

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos, caso esses não venham a corresponder às suas atribuições.

Art. 58. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. As obrigações dos liquidantes serão observadas nas disposições do Artigo 68 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os mandatos de ocupantes de cargos administrativos ou fiscais perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 60. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei Cooperativista vigente, os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação política do sistema cooperativista.

Toledo-Pr, 07 de junho de 2011.

Delvo Baldin
Diretor Presidente

Ligia V. G. P. Azevedo
Diretora Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2011
SOB NUMERO 2011/8019538
Protocolo: 11/801953-8 DE 31/10/2011

Expressão: 11/8019538
COOPAC - COOPERATIVA DE
AGRICULTORES E FAMILIARES DE TOLEDO

SEBASTIÃO MOITA
SECU-TAPJO GERAL

fuliana C. V. Uti
SMB
b
BR

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COOFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES
FAMILIARES DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI Nº 1295, CENTRO, CEP:
85900-110, TOLEDO/PR
CNPJ: 05.140.968/0001-37 – NIRE 41400015041

No trigésimo primeiro dia do mês de julho, do ano de 2024, reuniram-se na sede da Cooperativa Rua Raimundo Leonardi nº 1295, centro, em Toledo PR., os sócios Cooperados da COFATOL Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, para uma Assembleia Geral Ordinária, prestação de contas dos anos de 2021/2022/2023, Eleição da Diretoria e assuntos gerais. (02) O presidente Sr. **Elirio Cavaleri**, deu início a Assembleia Geral Ordinária, saudando a todos os presentes, e comunicando que a reunião estava sendo gravada em forma de áudio para registro. Fez a composição da mesa, convidando os que fazem parte da diretoria presentes. O vice-presidente: Jacson Augusto Cavaleri, Secretário: Rafael Trevisan, Tesoureiro: Sr. Júlio Cesar Pauli, Presidente do Conselho Fiscal: Edenei Queiroz. O Presidente pediu ao secretário, para fazer a leitura edital de convocação. Em seguida, o presidente agradeceu a todos pelo tempo que estão investindo por estarem presentes, seguiu explanando sobre a nova sede da cooperativa para compreensão de todos. Continuando, os BALANCOS PATRIMONIAIS dos anos de 2021/2022/2023, coloca à disposição cópias para todos presentes, e durante a análise dos cooperados se conversou um pouco sobre os contratos em execução da cooperativa. Após todos terem acesso aos documentos, foi indicado e aceito o Presidente ADOC Sr: Paulo Jacinto Feiten, que assumiu a mesa para dirigir a prestação de contas, no qual leu os resultados dos 3 anos, 2021/2022/2023, que assim se apresenta, em **2021** teve um Ativo Circulante: 1.189.156,00 - Passivo Circulante: 748.506,64 - Demonstrativo de Sobras do Período: 286.074,14, **2022** Ativo Circulante: 1.779.815,41 - Passivo Circulante: 1.377.681,47 - Demonstrativo de Sobras do Período: (-110.230,77), e **2023** Ativo Circulante: 736.224,95 - Passivo Circulante: 343.334,38 - Demonstrativo de Sobras do Período: 64.579,25. Após balanço apresentado, houve um período de troca de informações. Esclarecidos dúvidas, não havendo mais colocações o presidente ADOC, solicitou ao conselho fiscal que dessem o seu parecer fiscal dos anos 2021/2022/2023. Sendo assim, o presidente ADOC, colocou para assembleia em votação da prestação de contas. Que os favoráveis ficassem de pé, e todos foram favoráveis. O presidente ADOC agradece o empenho do conselho fiscal. Pela explanação do balanço pelo Edinei Queiroz, também pela aprovação da assembleia. Sendo assim o presidente ADOC devolve, a presidência ao Elirio Cavaleri e se retira das mesas. O presidente Sr. Elirio Cavaleri, que dá continuidade, agradecendo ao presidente ADOC, pela direção na prestação de contas, frisou também a grande cooperação e parceiro em todo andamento das atividades da COFATOL. Agradeceu também ao conselho fiscal na fiscalização junto a contabilidade da documentação e o seu proceder. Seguindo a ordem do dia, dando início a votação da nova diretoria, o presidente Elirio Cavaleri apresentou a chapa, e pediu para os presentes virem a frente, que são, para Diretor Presidente: Sr. **ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 4.936.939-5 - SSP/PR, CPF: 701.561.239-91, residente e domiciliado a Linha Flórida, S/N, Novo Sobradinho - Toledo/PR; Vice Diretor presidente: Sr. **JULIO CÉSAR PAULI**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 9.361.024-5 - SSP/PR, CPF: 009.380.909-33. residente e domiciliado a Dez de Maio, Zona Rural, S/N, Toledo/PR; Diretor Financeiro: Sr; **JACSON AUGUSTO CAVALERI**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 105498047 - SSP/PR, CPF: 098.129.279-80, residente e domiciliado a bairro São Francisco - Toledo/PR; Vice Diretor Financeiro: Sr. **RAFAEL TREVISAN**, brasileiro, Divorciado, agricultor, RG: 8.753.713-3 - SSP/PR, CPF: 082.702.949- 77, residente e domiciliado a Linha Floriano.

Juliana C. Vait
smk

Zona Rural, s/n, Toledo/PR; Diretor Secretário: **VILMAR JOSE LUDVIG**, casado, agricultor, RG:3.736.150-0, CPF:467.058.489-87 Vice Diretor Secretário: Sr. **PAULO SERGIO TEIXEIRA DA ROSA**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG: 6.265.911-4, CPF:913.637.139-49, e o Sr. **João Eudes de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Rg nº 4.060.208-9 SSP PR e CPF: 616.165.839-91, residente e domiciliado Zona Rural, Toledo/PR se retira da diretoria, e **Jonas Inacio Feiten**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.518.755-1 SSP PR e CPF: 643.637.409-49, residente e domiciliado na linha São Luiz, Toledo/PR, também se retira da diretoria, dando continuidade na Assembleia, passou-se, Eleição de membros do Conselho Fiscal para a Gestão 2024-2028, para o qual foram apresentados, associados: Sr. Edenei Queiroz, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 5.935.030-7- SSP/PR, CPF: 014.681.169-08, residente e domiciliado a Rua Albino Scariot, nº 2309, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-420, Toledo/PR; Sr. Marli Trevisan, brasileira, casada, agricultor, RG:5.135.260-2- SSP/PR, CPF:031.554.309-40 , residente e domiciliado Linha Floriano, Zona rural, S/N, Toledo/PR; Sr. Rafael Wempap, brasileiro, casado, agricultor, RG:8.731.883-4, CPF:010.325.979-17, residente e domiciliado, Novo Sarandi, Linha Fazenda Branca, Toledo-PR; e para seus suplentes os(as) seguintes senhores(as): Sr. Kaique Tres Rosso, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 14.431.707-6-SSP/PR, CPF: 119.809.019-70, residente e domiciliado, zona rural, São Miguel do Iguaçu-PR : Sr. Wilma Pires, brasileira, casado, agricultor, RG: 5.802.274-8- SSP/PR. CPF: 007.848.159-76, residente e domiciliado Linha Cerâmica Prata, Toledo PR; Sr: João Eudes de Souza, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.060.208-9 - SSP/PR, CPF: 616.165.839-91, residente e domiciliado ,zona rural, Guaira PR. Após, a apresentação dos membros da nova diretoria, então foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os presentes, assim já empossando a nova diretoria para o mandato de 2024 a 2028. O Presidente Elirio deu continuidade aos trabalhos, começando os, Assuntos Gerais: falando sobre o projeto da construção das novas instalações da COFATOL, da necessidade de utilizar as sobras dos anos anteriores, para suprir as despesas da elaboração do projeto, e da contrapartida para construção, foi informado aos cooperados da cooperativa a venda dos veículos, caminhão Ford 608 e a Fiat Strada, e este valor foi investido na obra em construção no momento. Diversos cooperados se manifestaram de forma positiva. Foi dada a palavra a Leodacir Zufo, técnico do IDR Paraná, onde explanou sobre os projetos que poderiam ser acessados pelos produtores futuramente e também sobre o projeto em execução, que é o da construção da obra. Houve alguns debates sobre os projetos da diretoria juntamente com o técnico, supriram as dúvidas e ficaram à disposição de passar mais informações aos presentes, em outro momento. E nada mais a tratar, o presidente agradeceu a todos pela presença nesta Assembleia, e deu por encerrada. Eu Vilmar José Ludvig, secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

Toledo/PR 31 de Julho de 2024.

Elirio Cavaleri
Diretor Presidente

Julio Cesar Pauli
Vice Diretor Presidente

Jacson Augusto Cavaleri
Diretor Financeiro

Rafael Trevisan
Vice Diretor Financeiro

Vilmar Jose Ludvig
Diretor Secretario

Paulo Sergio Teixeira Da Rosa
Vice Diretor Secretario

Jonas Inacio Feiten
Ex vice diretor Secretario

Joao Eudes de Souza
Ex vice diretor financeiro

Juliana C. Vark
Sofia
A
B
52



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00938090933	JULIO CESAR PAULI
08270294977	RAFAEL TREVISAN
09812927980	JACSON AUGUSTO CAVALERI
46705848987	VILMAR JOSE LUDVIG
61616583991	JOAO EUDES DE SOUZA
64363740949	JONAS INACIO FEITEN
70156123991	ELIRIO CAVALERI
91363713949	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2024 08:59 SOB Nº 20245772103.
PROTOCOLO: 245772103 DE 07/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411737891. CNPJ DA SEDE: 05140968000137.
NIRE: 41400015041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2024.
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Juliana C. Dut
Sm *B* *sa*

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024

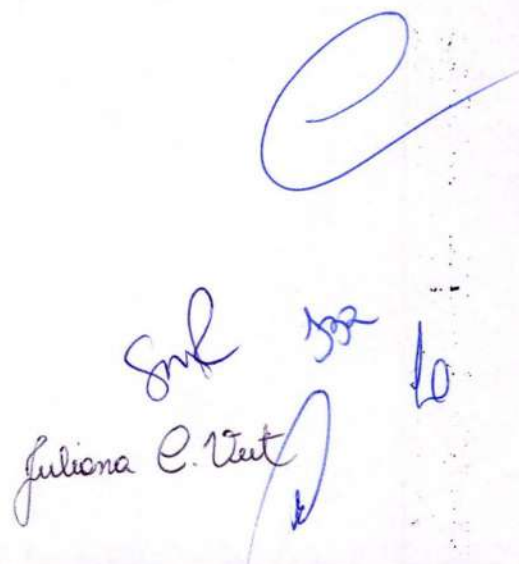
Eu, ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.968/0001-37, com sede na Rua: RAIMUNDO LEONARDI, nº 1296, bairro CENTRO, CEP 85.900.110, na cidade de TOLEDO, Estado do PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 21 de Novembro 2024



Presidente
Elirio Cavaleri



Juliana C. V. T.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR
AGRICULTOR – DAP-CAF/ANO

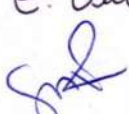
CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº1296 Centro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021 , DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Toledo-PR, 21 de Novembro de 2024


PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI



Juliana C. Vent


b

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

Nº 302/2023

PROTOCOLO Nº 61289/2023

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 046.478.279-38

ENDEREÇO: LINHA COPETTI – ÁREA RURAL

BAIRRO: LINHA DOIS MARCOS

ATIVIDADE: CBO – 61.23-05 – Produtor na olericultura de legumes

DATA DE EMISSÃO: 27/12/2023

Juliana Beux Konno
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 356 de 06/07/2021

JULIANA BEUX KONNO

VENCIMENTO: 27/12/2024

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0196/2023-DVS

Protocolo: 40589

RAZÃO SOCIAL: MARLI INES S. BACH

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 718.172.129-15

ENDEREÇO: RUA LIVRAMENTO, 2540

BAIRRO: VILA NOVA

ATIVIDADE: 5242-05 FEIRANTE

DATA DE EMISSÃO: 06/09/2024

VENCIMENTO: 06/09/2025

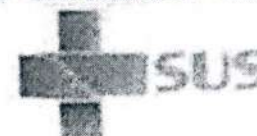
Carimbo: Beatriz Honório
Secretaria do Depto. de Vigilância em Saúde
Toledo, 05/07/2024

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

12576/2024

0069/2024

RAZÃO SOCIAL: CLEUNICE DOS SANTOS

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: CPF- 546.019.759-72 CAD/PRO 95666425-03

ENDEREÇO: LINHA CERÂMICA PRATA

BAIRRO: ZONA RURAL

ATIVIDADE: 6123-05 PRODUTOR NA OLERICULTURA

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2024

VENCIMENTO: 22/03/2025

Juliana Beut Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Porto Alegre, RS, 10/03/2024

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 3.711 de 03 de maio de 2002, concede a presente:

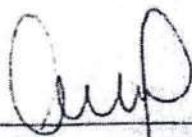
LICENÇA SANITÁRIA Nº 057/2024

RAZÃO SOCIAL: IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE
CPF: 055.444.700-17
ENDEREÇO: CHACARA HOLANDINI - LR 40/B
MUNICÍPIO: JOTAËSSE - TUPÃSSI - PARANÁ
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
CNAE: 1094-5/00

EMPREENHIMENTO FAMILIAR RURAL
DAP: SDW0555415429871308210337

Data de Emissão: 11/10/2024

Vencimento: 11/10/2025



ARIANNE PERUZO PIRES GONÇALVES SERENO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PORT. Nº 546/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

ARIANNE PERUZO PIRES GONÇALVES SERENO
Autoridade Sanitária - Port. Nº 546/2020
Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde
Município de Tupãssi - PR

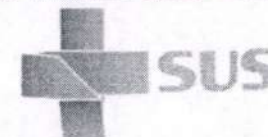
Este documento deve ser afixado em local visível ao público
(Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Antos Dumont - Centro - 85945-000 - Tupãssi - PR - (44) 3544-8000

www.tup

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

0031/2024-DVS

Protocolo 4743/24

RAZÃO SOCIAL: HERTA HINDERSMANN ABICH

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 015.558.239-98

ENDEREÇO: SAÍDA PARA LINHA FLÓRIDA

BAIRRO: NOVO SOBRADINHO

ATIVIDADE: 8483-05 PADEIRO

DATA DE EMISSÃO: 07/02/2024

VENCIMENTO: 07/02/2025

Raquel Wammes
Raquel Wammes Schwab
Assessoramento Consultoria e/ou Direção
de Atividades e Serviços de Saúde
Portaria nº 274, de 18/05/2022

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 12827/2024

Nº

0068/2024-DVS

RAZÃO SOCIAL: DIEGO JEFERSON PROLO

NOME FANTASIA: MANDIOCA DESCASCADA PROLO

CNPJ/CPF: 068.281.069-03

ENDEREÇO: SÍTIO NONA ORFILA

BAIRRO: LINHA FLORIANO

ATIVIDADE: 6123-05 produtor de olericultura

DATA DE EMISSÃO: 21/03/2024

VENCIMENTO: 21/03/2025

Juliana Deus Konno
Secretaria de Saúde do Município de Toledo
Portaria nº 355, de 06/07/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

PROTOCOLO Nº 46706/2024

RAZÃO SOCIAL: LIGIA V G P AZEVEDO

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 840.476.829-34

ENDEREÇO: LINHA PEABIRU II

BAIRRO: VILA NOVA

ATIVIDADE: CBO - 8483-15 - Masseur(massas alimenticias)

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2024

VENCIMENTO: 17/10/2025

Elcio Italo Grobler
Diretor Depto. Adm.Financieiro
Portaria nº 274, de 18/05/2022

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Juliana C. Venti



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 31/2023

Empreendimento: *COPERFAM*

Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

CNPJ/CPF: 08.611.304/0001-05

Endereço: Linha Souza Naves, LR 36 A/C 13P, Zona Rural

Atividade: (46.33-8/01) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

(10.99-6/99) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente –
fabricação de doces de frutas de forma artesanal

Responsável Técnico:

Rosângela Zuanazzi Leobet
Médica Veterinária
CRMV/PR 6469

Marco Antonio Wickert
Secretário Mun. de Saúde
CPF 483.436.179-91

Quatro Pontes, 13 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

Válida até 13/12/2024

DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Lei 13.331/2001 Art. 63 Constituem infrações sanitárias: XXXVII. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Pena – advertência e/ou multa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA

Nº 210/2024

PROTOCOLO Nº 43925/2024

RAZÃO SOCIAL: EVETE W BECKER

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 019.276.689-99

ENDEREÇO: LINHA DOIS MARCOS

BAIRRO: VILA NOVA

ATIVIDADE: CBO - 8483-05 - PADEIRO

DATA DE EMISSÃO: 19/09/2024

VENCIMENTO: 19/09/2025

Juliana Beux Konno
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Protocolo nº 259/18 25/07/2021

JULIANA BEUX KONNO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MARIPÁ

Rua Pinto Bandeira, 785 - C.E.P 85.955.-000 - Fone/Fax: (44)3687-1133 e 3687-1572
e-mail: saude@maripa.pr.gov.br



A Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 22 / 2024 - VALIDADE: 19/08/2027

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL DULCE SAPELLI

C.P.F. 681.441.309-44

ENDEREÇO ESTRADA LINHA MANACA S/N

BAIRRO PEROLA INDEPENDENTE

RAMO DE ATIVIDADE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS,,
MACARRÃO CASEIRO, PÃO DE CENOURA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE
CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BISCOITO CASEIRO e PÃO DE ABÓBORA
CABOTIA

DATA 19/08/2024

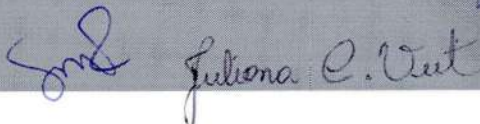

Secretaria Municipal de Saúde
Charley Milbratz
Responsável Setor VISA Municipal
Portaria 32/21 de 04/01/2021

Esta Licença poderá ser cassada caso não atenda a legislação vigente, expirado o prazo de validade deste, deverá ser solicitada sua renovação.

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

POCOPHONE

SHOT ON POCOPHONE F1


Juliana C. Vent

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
DLSF Nº 243/2022**

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020, que o estabelecimento: HONÓRIO BOSIO, CPF Nº 027.652.069-61, com endereço à RUA FÉLIX BORDIGNON, CHACARA I, LINHA MARRECO, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

ATIVIDADES:

0121-1/01 Horticultura, exceto morango

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes

Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358 ART. 2º DE 05/07/2021

**JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358 ART. 2º DE 05/07/2021**

Toledo – PR, em 25 de março de 2022.

SF – RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020 – DECRETO 179/2021

Smd Juliana C. Uet



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N° PR 000511-8 o estabelecimento: EDENEI QUEIROZ

CNPJ/CPF N°: 014.681.169-08

Inscrição Estadual: ISENTA

Localizado a: Rua Albino Scariot, N° N° 2587, PROPRIEDADE RURAL

Bairro: Jardim Coopagro

Município: Toledo

UF: PR

CEP: 85903-420

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/04/2018

REGISTRO CONCEDIDO EM 13/04/2018

REGISTRO RENOVADO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/04/2028

Curitiba-PR, 13 de Abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO BERTOLDO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário, em 13/04/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4443825 e o código CRC 99B8160C.

Referência: Processo nº 21034.005604/2018-62

SEI nº 4443825

Juliana A. Quint
SEI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 001808-2

O estabelecimento:	RICARDO SELINGER VITIVINICULTURA			
De Solicitação Eletrônica N°.	00051396/2018			
CPF/CNPJ N°	30.736.612/0001-08	N° DAP:	0	
Localizado a:	M Palotina, N° N° SN, EST. LINHA ALVORADA.			
Bairro:		Município:	Palotina	
UF:	PR	CEP:	85950-000	
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/07/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/07/2020

Concedido em: 13/07/2020

VALIDO ATÉ: 13/07/2030

Renovado em:

Curitiba-PR, 18 de Abril de 2023

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATADA; COOVICAPAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ, empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Linha Guaçu – Vila Nova, s/n, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 07.929.963/0001-13 e Inscrição Estadual sob nº 90368948-03, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. Paulo Angelo Bernardi**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 432.017.500-00, RG: 163.133-78.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta e abate de Bovinos e Suínos, a serem entregues diretamente na Cozinha Social do município de Toledo, de acordo com o PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juliana E. V. V. V.
Smk

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA

CERTIFICADO DE REGISTRO SIP/POA Nº 0570 F

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ/CPF: 07.929.963/0001-13

Endereço: ROD.OT 007, S/N LINHA IGUAÇU

Bairro: DISTRITO DE VILA NOVA

CEP: 85926000

Município: TOLEDO

UF: PR

SISBI: não possui

Classificação: MATADOURO - Espécies: OVINO, BOVINO, CAPRINO, SUÍNO.

Nos termos da Lei Estadual 10.799/1994, regulamentada pelo decreto 3005/2000, o Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA, registra o estabelecimento acima identificado, estando o mesmo, liberado para produzir conforme a relação de produtos registrados. Este documento somente terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados e forem cumpridas as normas técnicas e higiênicas sanitárias vigentes.

Pessoa(s) Jurídica(s) credenciada(s)/autorizada(s) para prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial:

GRACIELI BOHRER SCHERER | 33.038.108/0001-22

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: LUIS FERNANDO BONJOUR

Conselho de classe: CRN

Registro no Conselho: PR6676

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.882 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Curitiba, 18 de Abril de 2023.

Assinatura Avançada realizada por: Mariza Koloda (XXX.022.299-XX) em 18/04/2023 16:45 Local: ADAPAR/GIPOA. Inserido no protocolo 20.304.556-5 por: Carlos Henrique Siqueira Amaral em: 18/04/2023 16:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 2629060e983cc9f83c203b7a876193bb.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 255769

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ/CPF: 07.929.963/0001-13

Localização: LOTE RURAL 68/69/70 DO 15 PERIMETRO, S/N - VILA NOVA CEP: 85926000 Toledo - PR

Atividades

1011-2/03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos.

1012-1/04 - Matadouro - abate de suínos sob contrato.

1012-1/03 - Frigorífico - abate de suínos.

1011-2/01 - Frigorífico - abate de bovinos.

1011-2/05 - Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos.

(CERTIFICADO DE REGISTRO - SIP/POA N° 0570-F).

Horário de funcionamento: PRESTADORES DE SERVIÇOS

Segunda à Sexta das 08:00 às 22:00

Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 05/09/2023 11:51:07

Válido até 25/11/2023 00:00:00

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
25/11/2022	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	DEFERIDO	25/11/2023
21/11/2022	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	21/11/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 05/09/2023 11:51:07.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 52TJ4T9R34M4XZXBET

[Handwritten signatures and initials]

Juliana E. Dutra

fm2

CONTRATADA; SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA
empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, à Rodovia PR 317, s/n,
KM 05, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 84.973.148001-00 e Inscrição
Estadual sob nº 41805793-92, neste ato representada pelo Sócio-
Administrador **SR. CARLOS STUANY**, brasileiro, casado, comerciante,
residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº
524.633.549-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de abate de peixe, e entregue diretamente nas escolas do município de Toledo-PR de acordo com o PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA -O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juliana E. Vut

Toledo Pr., 21 de Novembro de 2024.

SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA
SR. CARLOS STUANY
Contratada

SARDELLA PESQUE PAGUE
PEIXE FRITO
LTDA:84973148000100

Assinado de forma digital por
SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO
LTDA:84973148000100
Dados: 2024.11.21 14:14:03 -03'00'

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI **gov.br**
Contratante

Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 22/11/2024 15:49:03 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

[Handwritten signatures]
Juliana C. V. Dut



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA TOLEDO-PR

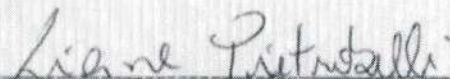


**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO SISTEMA UNIFICADO
ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE DO
PARANÁ**

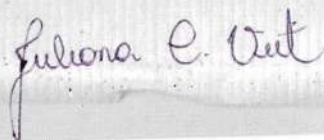
SIM/POA/SUSAF Nº 24 - P

Certificamos que o estabelecimento **SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA**, nome fantasia: **Frigorífico Sardella**, com Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Toledo, sob nº 24 - P, CNPJ: 84.973.148/0001-00, localizado na Rod. PR 317, Km 05, s/nº, em Toledo-PR, classificado como **ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS E DERIVADOS**, obteve adesão ao SUSAF/PR, conforme Lei Estadual 17.773/13, regulamentada pelo Decreto 4229/20 da ADAPAR, Certificado de Adesão do Município ao SUASA-SUSAF-PR sob nº 0012/2021 e sua inclusão no cadastro de estabelecimentos do Site do Município de Toledo, em 10 de março de 2023, apresentando habilitação para realização de comércio Estadual.

Toledo-PR, 10/03/2023



Liane Pietrobelli
Médica Veterinária I
CRMV-PR 08150VP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO Nº 62.588/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

DLSF Nº 0026/2023-DVS

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021, que o estabelecimento: **SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA - CNPJ Nº 84.973.148/0001-00**, com endereço à **ROD PR 317, S/N – KM 05 – ÁREA RURAL**, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividades listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

ATIVIDADES

10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por partes dos órgãos competentes.

Toledo – PR, em 08 de janeiro de 2024.

Raquel Wammes
Raquel Wammes Schwab
Assessoramento Consultoria e/ou Direção
de Atividades e Serviços de Saúde
Portaria nº 274, de 18/05/2022
Portaria nº 428 22/12/23

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358/2021

Juliana B. Konno

[Handwritten signature]
102
[Handwritten signature]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA; LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Rua redentor, vila Becker, inscrita no CNPJ/MF nº 73.295.628/0001-35 e Inscrição Estadual sob nº 4180632382, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. EDUIR MEINERZ**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 016.464.089-42.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta leite e o processamento.

CLÁUSULA SEGUNDA -O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


132
Juliana C. V. de
Sml
N

Toledo Pr., 21 de Novembro de 2024.

LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA
SR. EDUIR MEINERZ
Contratada

LACTO MAY
LATICINIOS
LTDA:732956280001
35

Assinado de forma digital
por LACTO MAY LATICINIOS
LTDA:73295628000135
Dados: 2024.11.22 13:48:41 -
-03'00'

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 22/11/2024 15:46:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Sm
32
Juliana C. Aut
h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20240000659

VENCIMENTO: 06 / 06 / 2025

Razão Social: LACTO MAY LATICINIOS LTDA
Nome Fantasia: LACTO MAY LATICINIOS LTDA
CNPJ: 73.295.628/0001-35
Endereço: Redentor, S/n - Esq Estr Linha Sao Valentin - Vila Becker - Toledo/PR - 85902-510

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

1052-0/00 - Fabricação de laticínios

OBSERVAÇÃO: LICENCIADOS OS VEÍCULOS DE PLACAS: AWN6H85 - ATZ0112 - APB2339 - AWR2996 - DAH9I43 - AUG3769 - HBG8661 - AOY5B66 - AZK3326

LOCAL E DATA: Toledo, 06 de Junho de 2024

Gabriela Almeida Kucharski Ravache
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: EDD5D4BA9B256249104E1359E2CB9A5D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Avenida José João Muraro 1208, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR Brasil - Fone: (45) 3196-3080

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - GIPOA
RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA GIPOA-SIP/POA LIBERADOS PARA FABRICAÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Razão Social do Estabelecimento: LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA			
Número de Registro no SIP/POA: 0112 L			
Número do CNPJ ou CPF e CAD/PRO: 73.295.628/0001-35	Possui SISBI: Não possui		
Nome Fantasia:			
Email: leitedocampo@iblst.com.br	Fone: 32529102		
Endereço: RUA REDENTOR, - ESQ. ESTR. LINHA SAO VALENTIN-CAIXA POSTAL: 11			
CEP: 85902510	Bairro: VILA BECKER	Município: TOLEDO	UF: PR
Data de início do registro do estabelecimento: 07/05/2004		PROTOCOLO REG. ESTAB.:	
Classificação do Estabelecimento: ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do responsável técnico: SHEILA C DRESCH		Registro no conselho de classe: CRMV PR8732	
Nome do responsável legal: EDUIR MEINERZ			

Nº do Produto	Nº do Protocolo	Nº do Boleto	Denominação de Venda	Marca do Produto	Validade	Tipo de Embalagem	Peso de Apresentação
0001/0112 L	214728729	1572516	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	DU CAMPO	13/12/2033	PLÁSTICA	1 LITRO
0006/0112 L	175385215	1540238	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS	23/06/2031	PLÁSTICA	1 LITRO
0009/0112 L	187097037	1330760	CREME DE LEITE PASTEURIZADO	DU CAMPO	15/03/2032	PLÁSTICA	3,5KG
0012/0112 L	167671667	1166139	MISTURA DE REQUEIJÃO E AMIDO	DU CAMPO	28/07/2030	PLÁSTICA	1,5KG e 1,8kg
0013/0112 L	175337580	1231593	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS SABOR MORANGO	DU CAMPO	14/04/2031	PLÁSTICA	900GR

FDA responsável pela emissão da relação: ARNALDO AUGUSTO LINO.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Data de atualização: 02 de Janeiro de 2024.

Página 1 de 2

ADAPAR

0014/0112 L	175376984	1231593	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS SABOR COCO	DU CAMPO	15/04/2031	PLÁSTICA	900GR
0015/0112 L	175380752	1231593	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTAS	DU CAMPO	15/04/2031	PLÁSTICA	900GR
0016/0112 L	177325600	1245524	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	PUPPO	10/06/2031	PLÁSTICA	1 LITRO
0017/0112 L	183107690	1291796	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	DU CAMPO	12/11/2031	PLÁSTICA	850GR
0018/0112 L	183110691	1291796	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO	DU CAMPO	12/11/2031	PLÁSTICA	850GR
0019/0112 L	201789389	1459996	REQUEIJÃO CREMOSO	DU CAMPO	10/03/2033	PLÁSTICA	400GR

* O processo de renovação de registro de produtos deverá ser protocolado 180 dias antes do vencimento, assim como qualquer alteração na rotulagem ou processo deverá ser comunicado imediatamente ao SIP/POA.

FDA responsável pela emissão da relação: ARNALDO AUGUSTO LINO.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.

Data de atualização: 02 de Janeiro de 2024.

Página 2 de 2

**CONTRATO PARTICULAR DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR
ENCOMENDA
QUE ENTRE SI FAZEM:**

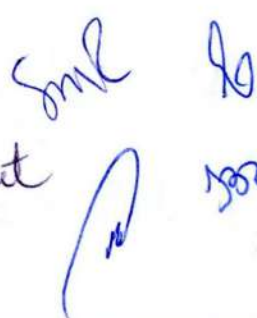
CONTRATADA: RICALI POLPAS LTDA estabelecida na cidade de Guaíra-PR, sito a Estrada Água do Bananal, s/n. Inscrita no CNPJ/MF nº 13.037.048/0001-16; Inscrição Estadual sob nº 90.543.951-05. Neste ato representado legalmente por RICARDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Guaíra-PR, portador do CPF sob nº 090.235.439-63 e RG nº 10.830.872-9. SSP/PR.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato - Constitui objeto do presente contrato de industrialização por encomenda de polpas de frutas com matéria prima proveniente dos associados da Cooperativas de Agricultores Familiares de Toledo- COFATOL e entrega diretamente nas escolas do município de Toledo/PR e região, de acordo com o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA -O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços praticada pelos programas para o qual for solicitado a encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 21/11/2024**.

 *Juliana E. V. Dut* 

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 21 de novembro de 2024.

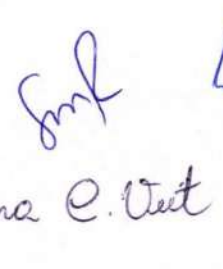
Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO MARTINS DE SOUZA
Data: 21/11/2024 13:36:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RICALI POLPAS LTDA
RICARDO MARTINS DE SOUZA
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIRIO CAVALERI
Data: 21/11/2024 14:27:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

Toledo Pr., 21 de Novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
PAULO ANGELO BERNARDI
Data: 21/11/2024 11:05:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COOVICAPAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE OVINOS E
CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ**
SR. PAULO ANGELO BERNARDI
Contratada

**COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE
TOLEDO**
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante



Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 21/11/2024 14:27:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Juliana E. V. de
Smf
132
h
A



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DE
EMIÇÃO
04/07/2024

DATA DE
VALIDADE
04/07/2025

ALVARÁ SANITÁRIO 134/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23128	CPF / CNPJ 13.037.048/0001-16	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 27/12/2010
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
208256 - RICALI POLPAS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
RICALI POLPAS

LOGRADOURO
RUA SITIO AGUA DO BANANAL

NÚMERO
S/Nº

COMPLEMENTO

CEP
85.980-000

BAIRRO
SAO LUIZ

MUNICÍPIO
Guaiara

ESTADO
PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
0010.3/33.01 Fabricação de sucos concentrados de frut

ATIVIDADE SECUNDARIA(I)
0010.3/17.00 Fabricação de conservas de frutas

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU
QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR
COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL
VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

MAYCON DOUGLAS DE LIMA
Agente Sanitário
Fiscal Sanitário

Thiago Ferreira Barbiero
Departamento de Vigilância em Saúde
Farmacêutica, Bioquímica, Fiscal Sanitário
CRF 20.116



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000615-7

O estabelecimento:	RICALI POLPAS LTDA		
De Solicitação Eletrônica N°.	00014180/2016		
Número do registro anterior:	94662-1		
CPF/CNPJ N°	13.037.048/0001-16		
Localizado a:	M Guaíra, N° N° 0.		
Bairro:		Município:	Guaíra
UF:	PR	CEP:	85980-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

Concedido em: 10/11/2011

VALIDO ATÉ: 23/09/2031

Renovado em: 23/09/2021

Curitiba-PR, 15 de Fevereiro de 2023

ANEXO F

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº 1296 Centro, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Toledo-PR, 21 de Novembro de 2024.


**PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI**


Juliana C. V. V.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

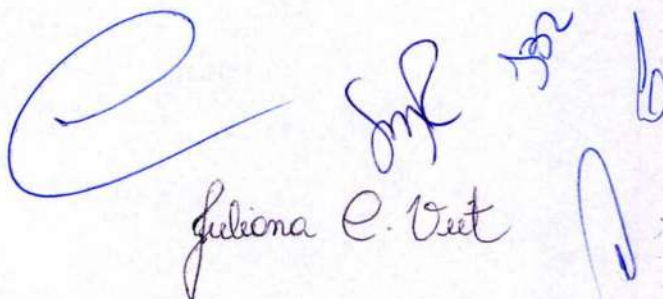
CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr: ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, 21 de Novembro de 2024



PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI



Juliana C. Vett

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr : ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, 21 de Novembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIRIO CAVALERI
Data: 28/11/2024 10:53:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente
Elirio Cavaleri

  
Juliana C. Vest

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Rua Raimundo Leonardi nº 1296 Bairro: Centro CEP :85900-110

Cidade: TOLEDO Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 05.140.968/0001-37

Conta Corrente nº: 5496-8 Agência:1539

Banco: Cooperativa de Credito Cresol

Inscrição Estadual nº 9052024053 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 229113

Telefone: 45 3252-3008

Contador da empresa: Orca Contabilidade

Telefone: 45 3055-2439

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ELIRIO CAVALERI

Função: PRESIDENTE

Data de Nascimento:11/08/1968 Estado Civil: CASADO

Escolaridade: Ensino médio completo

RG nº: 4.936.939-5, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 701.561.239-91

Rua: saída para linha florida, nº S/N , Bairro: distrito de Novo Sobradinho Cidade: TOLEDO

Estado: PARANÁ CEP : 85.925-000 Telefone: 45 3252-3008 Celular: 45 9-9993-0011

E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo-PR, 21 de novembro de 2024


PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI


Juliana C. V. de